



## DECRETO Nº 823, DE 12 DE MAIO DE 2026

Atualiza monetariamente valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal no exercício de 2026 e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 3.547, de 13 de novembro de 2013 que autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária;

**CONSIDERANDO**, o demonstrativo de cálculo do Banco Central do Brasil – Calculadora do Cidadão que versa sobre atualização do valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal (R\$ 1.067,41-dezembro/2024 para R\$1.147,85 – abril de 2026):

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.547, de 13 de novembro de 2013, a partir de 12 de maio de 2026 fixa em R\$ 1.147,85 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal no Município de Itararé.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de maio de 2026

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**RONAN JOSÉ DA MATTA**  
Secretário de Administração

